




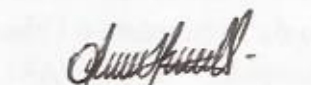
ATA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS REALIZADA EM 13/09/2016.

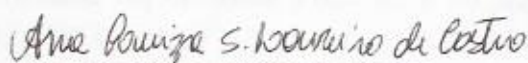
1 Às nove horas e trinta minutos de treze de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede
2 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, Rua Carlos Lacerda, nº
3 105 – Adrianópolis – Manaus/AM, foi realizada a décima segunda reunião da Comissão de
4 Exercício Profissional, Ética e Disciplina– CEPED/CAU-AM. Estiveram presentes a
5 Assessora jurídica EDNARA KELLEN DE LIMA SOARES, a Gerente Técnica GABRIELA
6 MARQUES, o Analista de Fiscalização FABIAN DE OLIVEIRA SANTOS e os Conselheiros
7 (as) EDMAR DE OLIVEIRA ANDRADE, DARCLEINE COSTA MANARTE,
8 DEUSDEDITH MONTEIRO DE CASTRO FILHO e ANA LUIZA SOUTO LOUREIRO DE
9 CASTRO. 1. Dado a palavra a Assessora jurídica, foi analisado e admitido por unanimidade
10 abertura de processo referente a denúncia nº 6658 (10000 24931 / SICCAU: 311457/2015),
11 conforme do Código de Ética no item 3.2.9 e da Lei nº 12.378 Art 18, I. Posteriormente foi
12 designado a conselheira Ana Luiza como relatora do mesmo. 1.1 quanto ao processo ético nº
13 093/2014, informou a assessora que o endereço do profissional já se encontra desatualizado, o
14 que está impossibilitando a ciência da duplicação de multa, em resposta a comissão informou
15 para que se aguarde atualização de dados SICCAU. 2. Apresentou o Analista de Fiscalização
16 Fabian para serem analisados os processos da fiscalização que resultou nas seguintes
17 determinações: 420755/2016 para somente devolução de protocolo. Quanto ao nº
18 420777/2016 foi votado pela manutenção do Auto de Infração e multa aplicada no valor mínimo de
19 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, com fulcro no Art. 35, inciso XII da Resolução nº22 –
20 CAU/BR, os 420780/2016, 420795/2016, 420804/2016, 420694/2016 e o 420689/2016 foram
21 decido pela aplicação do auto e aplicação de multa no valor mínimo de 01 anuidade. 3. A
22 gerente técnica, apresentou os seguintes processos de fiscalização: 251053/2015 em que a
23 comissão informou que seja encaminhado um documento concedendo um novo prazo de 03
24 (três) meses para regularização, caso contrário será emitido um boleto de multa. Retificação
25 413778/2016, que conforme reunião anterior ficou definido pela manutenção do auto e
26 aplicação de multa, porém conforme Deliberação de nº 32/2016 CEP-CAU/BR por se tratar
27 de um órgão público, não deve haver cobranças de anuidade, sendo assim, foi decidido por
28 suspensão de multa e arquivamento do processo. O 421596/2016 e 421598/2016, foram
29 decido pela aplicação do auto e aplicação de multa no valor mínimo de 01 anuidade. 4. A
30 assessora Jurídica pediu a palavra para informar que o CAU/AM recebeu uma minuta de
31 resolução a respeito do Desagravo Público e que deverá ser encaminhado manifestação no
32 prazo de 30 (trinta) dias. Informou ainda, que analisou e apresentou como observação a
33 pesquisa realizada em outros conselhos profissionais que a previsão do Desagravo está
34 expressa no Código de Ética. No momento o coordenador desta comissão pediu que fossem
35 encaminhadas tais observações do Jurídico, pois iria aproveitar a oportunidade e levar para a

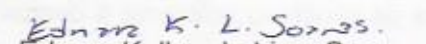



36 pauta do Seminário Regional da CEP, que ocorreu na cidade de Manaus, para assim debater o
37 assunto. Para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada
38 por mim, Jéssica Hall Ferreira, pelo Coordenador Edmar de Oliveira Andrade e pelos demais
39 membros presentes.


Edmar de Oliveira Andrade
Coordenador CEPED/CAU-AM


Jéssica Hall Ferreira
Secretária do CAU/AM


Ana Luiza S. Loureiro de Castro
Membro


Ednara Kellen de Lima Soares
Assessora Jurídica do CAU/AM


Darleine Costa Manarte
Membro


Deusedith Monteiro de Castro Filho
Membro